



TC-015.961/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Caio César Penna

Carlos Jorge Cury Mansilla

Claudionor Couto Roriz

Governo do Estado de Rondônia

Natanael José da Silva

Nelson Gonçalves de Azevedo

Álvaro Gerhardt

Por meio do Acórdão nº 1019/2018-TCU-1ª Câmara (peça 84) este Tribunal apreciou o processo em referência. Entretanto, após verificação de exatidão material, constatou-se o seguinte:

- a) o CNPJ do Governo do Estado de Rondônia/Casa Civil foi grafado incorretamente. Consta da deliberação o número “42.808.890/0016-9” no lugar de “04.280.889/0001-69”, numeração correta conforme pesquisa na base de dados da Receita Federal (peça 88). Registre-se que o CNPJ “04.287.520/0001-88”, da Secretaria de Estado da Saúde (consulta à peça 89), consta dos seguintes documentos: Termo de Convênio (peça 3), do Relatório do Tomador de Contas (peça 5), do Pronunciamento Ministerial (peça 6) e Certificado de Auditoria (peça 7). Por fim, informo que o CNPJ do Estado de Rondônia é “00.394.585/0001-71” (consulta à peça 90).

2. Dessa forma, nos termos da Portaria SECEX/RO nº 1/2018, encaminho os autos ao MP/TCU, com a proposta de correção do Acórdão para que nele se faça constar a informação correta..

TCU/SECEX/RO, 19 de março de 2018.

Assinado Eletronicamente

Jerson Lima de Brito

TEFC – Matrícula 3418-5

Chefe do Serviço de Administração